



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 178/2025

São Valentim, 02 de junho 2025.

Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

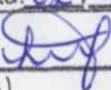
No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e em cumprimento ao regimento desta casa encaminhamos o projeto de Lei nº025/2025 de origem do poder executivo municipal que Extingue e cria cargos, e dá outras providências.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-F
ENTRADA

Protocolo n.	65 / 2025	Data: 02 / 06 / 2025
Hora:	16 h 50 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°025/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Extingue e cria cargos, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Telefonista, de que trata a Lei Municipal nº 2.244/2009, a qual dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores e empregados municipais.

Art. 2º - Fica criado 01(um) cargo de provimento efetivo de Recepção I, nível elementar, na tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.244/2009, a qual dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores e empregados municipais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam, automaticamente, reenquadrados, para o cargo de provimento efetivo de Recepção I, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Telefonista, extinto pelo artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.	65 /2025	Data: 02 /06 /2025
Hora:	16 h 50 min	<i>[Signature]</i>

ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
RECEPCIONISTA I	36:15hs	02
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas Realizar atividades rotineiras, envolvendo o atendimento, recepção e encaminhamento de pessoas e documentos, atendimento de ligações telefônicas em geral.		
Analíticas II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder no atendimento, recepção e encaminhamento de pessoas que se dirigirem ao órgão público onde estiver lotado, atender ligações telefônicas e encaminhar aos locais de destino, manter o local de trabalho sempre organizado e asseado, atender as pessoas em suas demandas encaminhando-as aos locais de destino, receber e entregar documentos, livros e correlatos que lhes for determinado, controlar a entrada e saída de pessoas, auxiliar em tarefas administrativas básicas, Processar a correspondência recebida como pacotes, encomendas e mensagens, organizá-los e distribuir para os destinatários, utilizar o computador, copiadoras e impressoras, realizar pequenas atividades em computador, como ferramenta de trabalho, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, receber e repassar informações que lhes for determinado, e executar tarefas afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instituição	Ensino Fundamental Incompleto – 5º Ano	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº025/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo extinguir e criar cargos de provimento efetivo.

O cargo que se busca extinguir é o de telefonista, nas duas vagas existentes.

O Cargo que se busca criar é o de Recepção I.

A extinção do cargo de telefonista se deve a própria dinâmica e evolução nas comunicações que hoje dispensam a necessidade de se ter um servidor exclusivo para fazer e receber ligações, até porque hoje o telefone, dada a evolução tecnológica, se tornou, uma ferramenta de trabalho de cada servidor, não existindo e não sendo mais necessário as chamadas centrais telefônicas que exigem um operador.

A criação do cargo de recepcionista I se difere do cargo de recepcionista, e envolve atividades de atender chamadas, pessoas, documentos e encaminhar aos destinos.

Na atualidade o município dispõe de um servidor efetivo ocupando o cargo de telefonista, este servidor, em sendo aprovado o presente projeto, será automaticamente reenquadrado para o cargo de recepcionista I, no qual o mesmo não terá qualquer tipo de perda, pois se mantém o padrão remuneratório, a carga horária e os requisitos de provimento, e irá desempenhar função útil e necessária junto a administração pública, melhor aproveitando os recursos financeiros e humanos disponíveis.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

Albertinho Dassoller
Prefeito Municipal